



JORNAL da REPÚBLICA

\$0 .50

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PARLAMENTO NACIONAL :

VOTO N.º 9 /II/2010

Voto de Solidariedade para com o Povo do Haiti 1610

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS :

DESPACHO N.º 188 / GAB/MF/2009

Transferência de Funcionário 1610

DESPACHO 03 /GAB-MF/2010

Licença sem Vencimento 1611

DESPACHO 05/GAB/MF/2010

Nomeação da Comissão Permanente sobre Cotações e Concursos no âmbito do Ministério das Finanças 1611

DESPACHO 06/GAB/MF/2010

Nomeação da Comissão Permanente sobre Recepção e Inspeção no âmbito do Ministério das Finanças 1611

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA :

DESPACHO CONJUNTO 001/ 2009

Colocação de Adidos de Migração Junto dos Serviços Consulares Centrais em Dili 1612

MINISTÉRIO DE DEFESA E SEGURANÇA :

DESPACHO N.º 01/GMDS/II/2010 de 5 de Fevereiro 1612

COMISSÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA :

Decisão n.º 23/2009/CFP 1613

Decisão n.º 24/2009/CFP 1613

Decisão n.º 25/2009/CFP 1613

Decisão n.º 26/2009/CFP 1614

Decisão n.º 30/2009/CFP 1614

já na ordem das centenas de milhares, tendo-se verificado a destruição de praticamente todas as habitações e outras infra-estruturas essenciais na sua capital, Port-au-Prince.

O Parlamento Nacional de Timor-Leste lamenta o imenso sofrimento vivido por milhares de pessoas e solidariza-se com todos os esforços que têm vindo a ser desenvolvidos no sentido de prestar toda a assistência e auxílio humanitário às vítimas da tragédia.

Por último o Parlamento Nacional recomenda ao Governo de Timor-Leste que use os mecanismos internacionais ao seu alcance, com vista à mobilização dos apoios internacionais necessários ao Povo do Haiti, vítima desta calamidade natural.

O Parlamento Nacional de Timor-Leste exprime o seu mais profundo pesar pelas vítimas desta catástrofe natural e manifesta total solidariedade para com o Povo Haitiano.

Aprovado em 25 de Janeiro de 2010.

O Vice-Presidente do Parlamento Nacional,

Vicente da Silva Guterres

DESPACHO N.º 188 / GAB/MF/2009

TRANSFERÊNCIA DE FUNCIONÁRIO

VOTO N.º 9 /II/2010

Voto de Solidariedade para com o Povo do Haiti

Foi com consternação que o Povo de Timor-Leste tomou conhecimento do sismo de grande intensidade que atingiu o Haiti.

Não foi ainda possível apurar, em toda a sua extensão, a tragédia humanitária e as perdas materiais provocadas por esta catástrofe natural. Contudo, o número de mortos e feridos cifra-se

Nos termos do disposto no artigo 31.º do Estatuto da Função Pública, anexo a lei No.5/2009 e 15 de Julho que aprova a primeira alteração de lei No.8/2004, de 16 de Junho, por conveniência de serviço transfere o **Sr.Ramalho da Costa No.ID 0000 0533 funcionário de categoria Técnico Profissional Grau C, Esclão 3**, na Direcção Geral dos Serviços Corporativos-Departamento de Gestão de Recursos Humanos-MF para exercer a função de mesmo posição no Ministério da Administração Estatal e Ordenamento Territorio.

A Transfêrencia produzira efeitos a partir de dia 21 de Dezembro de 2009

Pública-se

Em, 21 de Dezembro de 2009

Emília Pires

Ministra das Finanças

DESPACHO 03/GAB-MF/2010

LICENÇA SEM VENCIMENTO

Tendo em conta o disposto no artigo 54.º do Estatuto função Pública anexo a Lei n.º 5/2009, de 15 de Julho que aprova a primeira alteração de lei No. 8/2004 de 16 de Junho.

Considerando que a senhora Maria Susanty Ximenes Soares, funcionária da Direcção Nacional de Alfandegas-MF, Assistente Grau F, 3o Esclão, por motivos de passa tempo com a sua família, para capacitação, e desenvolver a Língua Inglês em Melbourne-Australia, submeteu um pedido de licença sem vencimento para o período de três Meses, contando a partir do dia 20 de Fevereiro de 2010 até o dia 20 de Maio de 2012;

Atendendo ao interesse público, e ao da referida funcionária, e assumindo que volta a ingressar no quadro da Função Pública de Timor-Leste após de fim da licença;

Estando certa que o atendimento do pedido em apreço não acarreta qualquer encargo financeiro para o Estado;

Considerando ainda o desempenho das funções cometidas e o reconhecido mérito desta funcionário;

Determino e autorizo que a funcionária **Maria Susanty Ximenes Soares**, possa iniciar, a partir de dia 20 de Fevereiro de 2010 até o dia 20 de Maio de 2010 o período de licença sem vencimento por três Meses, ao abrigo e nos termos do Estatuto da Função Pública, designadamente do disposto no artigo 54º do anexo à Lei n.º 5/2009, de 15 de Julho.

Dê-se conhecimento e colha-se assinatura do Director-Geral de Receitas e Alfandegas- Ministério das Finanças e da funcionária requerente.

Publique-se .

Díli, 21 de Janeiro de 2010,

Emília Pires

Ministra das Finanças

DESPACHO 05/GAB/MF/2010

Nomeação da Comissão Permanente sobre Cotações e Concursos no âmbito do Ministério das Finanças

Nos termos do disposto no N°7 da Directriz N°04/2009/IVGC/MF, relativamente a Procedimentos de Aprovisionamento no Ministério das Finanças:

1. Nomeio as seguintes individualidades para fazerem parte da Comissão Permanente sobre Cotações e Concursos (CPCC) no âmbito do Ministério das Finanças:
 - a) **Sra Santana J.R.F. Viegas Cardoso**, Directora-Geral dos Serviços Cirporativos, e presidente da CPCC;
 - b) **Sr Domingos Marques**, Chefe de Departamento da Administração Geral na Direcção-Geral dos Serviços Corporativos, e membro da CPCC;
 - c) **Dr Rui Maria de Araújo**, Assessor Sénior de Gestão na Direcção-Geral dos Serviços Corporativos, e membro da CPCC.
2. A CPCC exerce o mandato nos termos da Directriz N°04/2009/IVGC/MF durante o ano financeiro de 2010.

Publique-se.

Dili, 29 de Janeiro de 2010

Emília Pires

Ministra das Finanças

DESPACHO 06/GAB/MF/2010

Nomeação da Comissão Permanente sobre Recepção e Inspeção no âmbito do Ministério das Finanças

Nos termos do disposto no N°8 da Directriz N°04/2009/IVGC/MF, relativamente a Procedimentos de Aprovisionamento no Ministério das Finanças:

1. Nomeio as seguintes individualidades para fazerem parte da Comissão Permanente sobre Recepção e Inspeção (CPRI) no âmbito do Ministério das Finanças:
 - a) **Sr Ivonio de Oliveira Marçal**, Chefe de Departamento dos Serviços de Apoio Financeiro na Direcção-Geral dos Serviços Corporativos, e presidente da CPRI;
 - b) **Sr Ficente Ena**, Técnico de Manutenção de Edifícios no

Departamento de Administração Geral da Direcção-Geral dos Serviços Corporativos, e membro da CPRI;

e) **Sr Oscar da Costa Belo**, Consultor de Relações Públicas junto ao Gabinete Executivo da Ministra, e membro da CPRI.

2. A CPRI exerce o mandato nos termos da Directriz N°04/2009/IVGC/MF durante o ano financeiro de 2010.

Publique-se.

Dili, 29 de Janeiro de 2010

Emília Pires

Ministra das Finanças

O destacamento produz efeitos a partir do dia 19 de Novembro de 2009 e é válido pelo prazo de dois anos, podendo este ser prorrogado nos termos do número 2 do artigo 33 da Lei 8/2004

Publique-se

Dili, aos 30 de Dezembro de 2009

Zacarias Albano da Costa

Ministro dos Negócios Estrangeiros

Francisco da Costa Guterres

Secretário de Estado da Segurança

DESPACHO CONJUNTO 001/2009

**Colocação de Adidos de Migração
Junto dos Serviços Consulares Centrais em Dili**

O artigo 52 número 2 do Decreto de Lei 31/2009 de 18 Novembro (Estatutos de Pessoal do Serviço de Migração), estabelece que os funcionários que transitem da PNTL para o Serviço de Migração, "continuam a ocupar os actuais cargos, sujeitos a qualquer decisão que venha a ser emitida" no futuro.

Na data da entrada em vigor do referido diploma (19 de Novembro de 2009), os agentes da PNTL abaixo indicados, pertencentes ao Serviço de Migração, encontravam-se destacados junto dos Serviços Consulares Centrais, do Ministério dos Negócios Estrangeiros em Dili.

Determinam o Ministro dos Negócios Estrangeiros e o Secretário de Estado da Segurança, nos termos do artigo 33 do Decreto Lei 30/2009 de 18 de Novembro (Lei Orgânica do Serviço de Migração), manter a colocação dos agentes da PNTL abaixo indicados na Divisão de Adidos de Migração, destacados junto dos Serviços Consulares Centrais, do Ministério dos Negócios Estrangeiros em Dili.

Posto na PNTL	Número na PNTL	Nome Completo
Agente	11545	Miguel da Costa Gomes
Agente	12391	Genoveba Moreira Rato Lopes
Agente	11140	Dulce Belo
Agente	12904	Afonso Pereira

O destacamento pode ser revisto para efeitos do previsto no artigo 36 número 1 do Decreto de Lei 31/2009, sobre nomeações e credenciações de Adidos de Migração no exterior do país.

DESPACHO N.º 01/GMDS/II/2010

de 5 de Fevereiro

1. O processo transitório de promoções na PNTL deve constituir uma adequada e eficiente ferramenta, devidamente regulamentada através do Despacho n. 001/GMDS/VII/09, de 24 de Julho, que viabilize a reestruturação da PNTL;
2. Os Artigos 12º e 17º do referido despacho prevêm que os membros da PNTL que obtenham 60% ou mais de respostas correctas são submetidos a uma entrevista.
3. Considerando o grau de dificuldade do teste de conhecimentos profissionais previsto na Secção III, do referido Despacho, que foi aplicado e as dificuldades de preparação dos profissionais da PNTL para a realização do mesmo;
4. Considerando que o Decreto-Lei n° 16/2009, de 18 de Março no seu Artigo 40º prevê "classificação satisfatória" e não qualquer percentagem.
5. Considerando que o assunto foi discutido no Conselho de Ministros onde se obteve consenso.
6. Altera-se a percentagem prevista nos Artigos 12º e 17º do referido despacho para 50%.

Assinado em Dili, aos 01 de Fevereiro de 2010.

O Ministro da Defesa e da Segurança

Kay Rala Xanana Gusmão

Decisão nº 23/2009/CFP

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública, na 3ª. Sessão Extraordinária, de 05 de Novembro de 2009 que apreciou o resultado da investigação do Secretariado da Comissão da Função Pública sobre a conduta de Flávio Emanuel Augusto Gomes, do Ministério das Infra-Estruturas;

Considerando que as investigações comprovaram que o referido funcionário não comparece ao seu local de trabalho desde o dia 14 de Agosto de 2009;

Considerando que o funcionário não atendeu as chamadas para justificar a sua ausência, caracterizando abandono de serviço;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Concordar com a recomendação do instrutor do processo disciplinar e considerar o investigado culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto nos artigos 88º, número 2, letra “c” da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a pena de demissão por abandono de serviço a Flávio Emanuel Augusto Gomes, cessando sua relação de trabalho, nos termos do número 1 do artigo 116º do Estatuto da Função Pública.

Comunique-se ao investigado e ao Ministério das Infra-Estruturas.

Publique-se.

Dili, 06 de Novembro de 2009.

Libório Pereira

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 24/2009/CFP

Considerando a decisão do Presidente da Comissão da Função Pública, de 8 de Outubro de 2009 que determinou a abertura de processo administrativo disciplinar contra Domingos Soares, Administrador do Distrito de Baucau e o suspendeu preventivamente das suas funções;

Considerando que as investigações do processo administrativo disciplinar comprovaram que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito

de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas; Considerando que as razões de defesa apresentadas pelo investigado não foram suficientes para justificar suas atitudes ou elidir a sua conduta irregular;

Considerando o que consta do relatório do instrutor do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública, na reunião de 3 de Dezembro de 2009;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Domingos Soares culpado de conduta irregular;
2. Considerar que Domingos Soares violou o disposto no artigo 87º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Exonerar Domingos Soares do cargo em comissão de Administrador do Distrito de Baucau;
4. Aplicar a Domingos Soares a pena de inactividade por 2 anos, na forma do número 6 do Artigo 80º do Estatuto da Função Pública;
5. Remeter cópia do processo administrativo ao Ministério Público por existirem indícios do cometimento de crime previsto no Código Penal

Comunique-se ao investigado e ao Ministério da Administração Estatal e Ordenamento do Território.

Publique-se.

Dili, 03 de Dezembro de 2009.

Libório Pereira

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 25/2009/CFP

Considerando a decisão do Presidente da Comissão da Função Pública, de 8 de Outubro de 2009 que determinou a abertura de processo administrativo disciplinar contra Domingos Soares, Administrador do Distrito de Baucau e o suspendeu preventivamente das suas funções;

Considerando que no curso das investigações ficou evidenciado que a oficial distrital de finanças Rita Jerónimo dos Reis,

na condição de tesoureira, agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública;

Considerando que foi garantido à investigada o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando que as razões de defesa apresentadas pela investigada não foram suficientes para justificar suas atitudes ou elidir a sua conduta irregular;

Considerando o que consta do relatório do instrutor do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública, na reunião de 3 de Dezembro de 2009;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Rita Jerónimo dos Reis culpada de conduta irregular;
2. Considerar que Rita Jerónimo dos Reis violou o disposto no artigo 87º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Rita Jerónimo dos Reis a pena de inactividade por 1 ano, na forma do número 6 do Artigo 80º do Estatuto da Função Pública;

Comunique-se ao investigado e ao Ministério da Administração Estatal e Ordenamento do Território.

Publique-se.

Dili, 03 de Dezembro de 2009.

Libório Pereira

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 26/2009/CFP

Considerando a decisão do Presidente da Comissão da Função Pública, de 20 de Setembro de 2009 que determinou a abertura de processo administrativo disciplinar contra Joaquim Afat e Clemente Soares, do Ministério da Agricultura e Pescas;

Considerando que no curso das investigações ficou evidenciado que ambos agiram em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública;

Considerando que foi garantido aos investigados o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra eles produzidas;

Considerando que as razões de defesa apresentadas pelos investigados não foram suficientes para justificar suas atitudes ou elidir a sua conduta irregular;

Considerando o que consta do relatório do instrutor do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública, na reunião de 3 de Dezembro de 2009;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Joaquim Afat e Clemente Soares culpados de conduta irregular;
2. Considerar que Joaquim Afat violou o disposto no artigo 87º, , letra a) e artigo 85º, letra a), ambos da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Considerar que Clemente Soares violou o disposto no artigo 87º, , letra a) do Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública)
4. Rescindir o contrato de trabalho de Joaquim Afat, na forma do número 2 do artigo 116º do Estatuto da Função Pública;
5. Aplicar a Clemente Soares a pena de multa prevista no artigo 85º do Estatuto da Função Pública;
6. Fixar o valor da multa em 10 dias de remuneração, na forma do número 3, do Artigo 80º do Estatuto da Função Pública.

Comunique-se aos investigados e ao Ministério da Agricultura e Pescas.

Publique-se.

Dili, 03 de Dezembro de 2009.

Libório Pereira

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 30/2009/CFP

Considerando que nos termos da Lei nr. 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação de S. Exa. a Ministra da Justiça, da necessidade de preencher cargos de direcção e chefia na estrutura do Ministério da Justiça;

Considerando que nos termos do Decreto-Lei nr. 27/2009, de

09 de Setembro, as funções exercidas no Ministério da Justiça exigem conhecimentos e preparação específicos;

Considerando o parecer favorável da Ministra da Justiça;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho a que foram submetidos os funcionários em causa em Dezembro de 2008 e que resultou em nenhuma avaliação insatisfatória;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública, na 4a Sessão Extraordinária de 03 de Fevereiro de 2010 e conforme as razões de justificativa constantes na acta da referida sessão extraordinária;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra "a" do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Aprovar a extensão, pelo prazo de dois anos, da comissão de serviço de Ponciano da Cruz Leite, como Director Nacional de Administração e Finanças.
2. Nomear em comissão de serviço pelo prazo de um ano, os seguintes funcionários para o exercício dos cargos listados abaixo:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Francisco Cárceres	Director-Geral
Francisco Xavier Vasco Soares	Director da Direcção Nacional de Assessoria Jurídica e Legislação
Celito Cardoso	Director da Direcção Nacional de Direitos Humanos e Cidadania
Juliana Fátima Gama	Directora da Direcção Nacional dos Serviços Prisionais e de Reinserção Social
Mário Ximenes	Director da Direcção Nacional dos Registos e do Notariado
Jaime Xavier Lopes	Director da Direcção Nacional de Terras, Propriedade e Serviços Cadastrais
Marcelina Tilman da Silva	Directora do Centro de Formação Jurídica
Henrique de Oliveira Ximenes	Inspector
Crisógno da Costa Neto	Sub-inspector
Lucas António da Costa	Sub-inspector